Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 09/11/08

Sec. Administrativo

LEI Nº. 1.537/2008, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre Desmembramento e Desafetação de Área Pública e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVOU e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado a desmembramento da área pública denominada de área 1 com 24.045,87 m destinada ao Campo de Futebol do Setor Vila Nova em duas unidades distintas a saber: Área 1 com 22.795,87 m Remanescente e Área I-A com 1.250,00 m2 situada á rua 6, localizada entre a Feira coberta e a quadra 04-A.

Art. 2°. Fica desafetada e destinada para fins de construções comerciais e ou residenciais, a Área OI-A com 1.250,00 ora desmembrada.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE ) DIAS O MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.

Olimpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás